



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-7037 e Fax: 2022-7038 - <http://www.mec.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 0227571/2016

PROCESSO Nº 23000.012021/2014-87

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016 AO  
CONTRATO N.º 11/2016 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO  
GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E A  
EMPRESA CLÍNICA DE VACINAS SANTA  
CLARA LTDA-ME**

**CONTRATANTE:**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ** sob o nº **00.394.445/0003-65**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representado pelo Subsecretário de Assuntos Administrativos, **ANTONIO LEONEL DA SILVA CUNHA**, brasileiro, casado, RG nº 802.178.354-6, expedida pela SSP/RS e do CPF/MF nº 141.612.730-53, residente nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 239, de 15 de março de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 694, do Ministro de Estado da Educação, de 26 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial da União publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2000, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**

Empresa **CLINICA DE VACINAS SANTA CLARA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ Nº 03.599.839/0001-86, sediada na AV. João Pinheiro, 289 - Centro, em Uberlândia - MG - neste ato representada pelo seu representante legal **MARLON ALVES DIAS CUNHA**, Procurador, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 7.769.150, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.094.426-52, residente e domiciliado na cidade de Uberlândia - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso I, "b" c/c § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescer em 150 (cento e cinquenta) doses da vacina combinada trivalente contra as influências sazonal e A(H1N1)**, equivalente a, aproximadamente, 8,34% (oito vírgula trinta e quatro por cento) do valor total do **Contrato nº 11/2016** e consignar na dotação orçamentária as despesas decorrentes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O acréscimo de que trata esta Cláusula decorre do aumento de demanda, conforme justificativas constantes do Memorando nº 21/2016/GABINETE/CGGP/SAA (SEI nº 0202433) do presente processo, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do Contrato nº 11/2016, em decorrência do acréscimo, passa dos atuais R\$ 89.946,00 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais), para R\$ 97.441,50 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – As despesas decorrentes do acréscimo estão estimadas em **R\$ 7.495,50 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, que correrão à conta dos créditos consignados no Programa de Trabalho PTRES 086397, Elemento de Despesa 339039, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2016NE800331 em reforço à Nota de Empenho nº 2016NE800289, em favor da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA atualizará garantia no valor de R\$ 187,38 (cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente CONTRATO será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro do presente CONTRATO é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON ALVES DIAS CUNHA, Usuário Externo**, em 10/05/2016, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Leonel Cunha, Subsecretário(a)**, em



10/05/2016, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Camila de Oliveira, Testemunha**, em 11/05/2016, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosemeire Lopes Peixoto, Testemunha**, em 11/05/2016, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0227571** e o código CRC **296AA3C7**.

---